



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.846/23**

**Autor: PM**

**Origem: PL/ Nº 018/23**

*“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal, e dá outras providências”.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 21/08/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a título de acréscimo remuneratório, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar Municipal nº 058/2018, o índice de 10,80%, incidente sobre o vencimento base, escalonado da seguinte forma:

**I** – 2,70% na folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2023;

**II** - 2,70% na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2023;

**III** - 2,70% na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2024;

**IV** - 2,70% na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2024.

§ 1º. Os índices serão extensíveis aos Diretores e Diretores adjuntos.

§ 2º. Os índices não serão aplicados aos demais cargos em comissão e funções de confiança descritos nas tabelas anexas à Lei Complementar Municipal nº 058/2018.

**Art. 2º** Os reajustes previstos nesta Lei são extensíveis aos inativos e pensionistas que tenham paridade para reajustamento de seus benefícios, nos termos descritos pela Constituição Federal.

**Art. 3º** As tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 058/2018 deverão ser revisadas mediante Decreto, aplicando-se os percentuais respectivos nos meses de incidência definidos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito de Amambai*

**SERGIO PERIUS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3412Pag:031  
Em.25/08/23

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.